



PROCESSO	1995602/2024
INTERESSADO	GERTEC
ASSUNTO	Revisão de interrupção de registro profissional nos termos da Deliberação nº 59-A/2020 – CEP-CAU/SC.
DELIBERAÇÃO Nº 026/2024 – CEP-CAU/SC	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente de forma híbrida, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752/2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 53. da Lei 12378/2010, que determina “a existência de dívidas pendentes não obsta o desligamento do CAU”;

Considerando a Deliberação nº 59-A/2020 da CEP-CAU/SC, que aprovou a possibilidade de revisão de pedido de interrupção de registro anteriormente indeferido em razão da inadimplência do profissional perante o CAU;

Considerando que a profissional apresentou a “solicitação de reabertura e revisão de protocolo de interrupção de registro profissional”, conforme anexo I da Deliberação nº59-A/2020 da CEP-CAU/SC, integralmente preenchida e assinada, indicando o protocolo nº 78511/2013 a ser revisto;

Considerando que não constam Registros de Responsabilidade Técnica, nem notificação e autos ativos no ambiente da profissional e foram apresentadas ratificação da declaração de atendimento ao art. 4º da Resolução 167 do CAU/BR, por meio do formulário disponível no anexo I da Deliberação nº59-A/2020 da CEP-CAU/SC, e declaração negativa de antecedentes ético-disciplinares;

Considerando, que o motivo do indeferimento da interrupção de registro nº 78511/2013 foi a inadimplência da profissional;

Considerando que o art. 95, VIII, “b”, do Regimento Interno do CAU/SC dispõe que: *Art. 95. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/SC, no âmbito de sua competência: (...) VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a: (...)b) alterações de registros profissionais;*

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

DELIBERA:

1 - Aprovar a interrupção de registro profissional, protocolada sob nº 78511/2013, com termo inicial em 28/08/2013, data do requerimento do pedido indeferido em razão a inadimplência.



2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 22 de abril de 2024.

**COMISSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
DO CAU/SC**

Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, que trata da regulamentação das reuniões dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

Pery Roberto Segala Medeiros
Secretário dos Órgãos Colegiados
do CAU/SC

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP - CAU/SC****Folha de Votação**

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenadora	Eliane De Queiroz Gomes Castro	X			
Coordenador Adjunto	Daniel Rodrigues da Silva	X			
Membro	Luís Carlos Consoni	X			
Membro Suplente	Patrícia Dalmina de Oliveira	X			

Histórico da votação:

Reunião CEP-CAU/SC: 4ª Reunião Ordinária de 2024.

Data: 22/04/2024.

Matéria em votação: Revisão de interrupção de registro profissional nos termos da Deliberação nº 59-A/2020 – CEP-CAU/SC.

Resultado da votação: Sim (04) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (04)

Ocorrências: -

Secretário da Reunião: Assistente Administrativo Eduardo Paulon Fontes

Condutora da Reunião: Coordenadora Eliane de Queiroz Gomes Castro